



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 22 / 04
à 24 / 05 / 2021
LOCAL: MURAL PREFEITURA
Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9

LEI Nº 1.610 DE 22 DE ABRIL DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 376.000,00 (Trezentos e setenta e seis mil reais), na Lei do Orçamento Municipal nº 1.588 de 06 de janeiro de 2021, na seguinte rubrica:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade: 09.01 – Secretaria de obras

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte rodoviário

Programa: 200 Manutenção e conservação das Rodovias Municipais

Projeto/Atividade: 2.041 Manutenção de estradas

Natureza da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

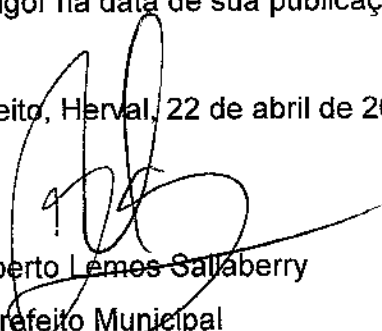
Valor: R\$ 376.000,00

Fonte de Recurso: 1121 – Recuperação de Estradas – convênio 896771/2019

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se Excesso de arrecadação, na fonte de recurso 1121 - Recuperação de Estradas – convênio 896771/2019, no valor de R\$ 376.000,00 (Trezentos e setenta e seis mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 22 de abril de 2021.


Ildo Roberto Lemos Salaberry
Prefeito Municipal